

PROTOCOLO GERAL DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE PIERRE ET MARIE CURIE
E A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE

A Universidade Pierre e Marie Curie, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Gilbert Bereziat e a Universidade do Algarve, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, celebram entre si o presente Protocolo Geral de Cooperação, com vista à realização de acções de interesse mútuo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo tem como principal objectivo desenvolver actividades de cooperação que reforcem os mútuos interesses das duas Instituições, através do intercâmbio de alunos na área da formação inicial e pós-graduada.

Cláusula 2.ª

1 - Cada uma das Instituições de origem reserva-se o direito de analisar o processo de candidatura e aprovar os candidatos que entenda preencherem os requisitos pré-definidos.

2 - As candidaturas deverão ser apresentadas de acordo com um calendário a definir anualmente pelas Instituições envolvidas.

Cláusula 3.ª

1 - Os alunos seleccionados e que consequentemente fiquem abrangidos pelo programa de intercâmbio em questão, deverão proceder à respectiva inscrição na sua Universidade de origem, ficando, no entanto, sujeitos às disposições regulamentares da Universidade de acolhimento.

2 - O período de permanência do aluno na Instituição de acolhimento será definido em cada caso concreto, não podendo, salvo decisão em contrário, ser superior ao que for inicialmente previsto.

as

A

Cláusula 4.ª

1 - Cada uma das Instituições signatárias deverá levar a cabo esforços, a fim de garantir que as disciplinas frequentadas pelos alunos ao abrigo do programa de intercâmbio, sejam previamente aprovadas pela coordenação dos seus cursos, por forma a garantir a sua equivalência.

2 - Para efeitos de desenvolvimento de trabalhos ou projectos pelos alunos, cada uma das Instituições designará um orientador.

Cláusula 5.ª

Ao abrigo do programa abrangido pelo presente protocolo, os alunos procederão ao pagamento da inscrição e de quaisquer taxas devidas à Universidade de origem, ficando isentos de idênticos pagamentos à Instituição de acolhimento.

Cláusula 6.ª

As Instituições outorgantes comprometem-se a:

- a) auxiliar os alunos visitantes a encontrar alojamento e a integrar-se no meio académico, sem que contudo, essa colaboração implique ajuda financeira;
- b) garantir o acesso às Bibliotecas e Centros de Documentação;
- c) garantir o acesso dos alunos aos restaurantes universitários.

Cláusula 7.ª

A concretização do Protocolo ora celebrado será estabelecida caso a caso, em função da especificidade de cada projecto ou programa, bastando para tal a celebração de acordos específicos, dos quais constarão os mecanismos de execução, nomeadamente os meios humanos e financeiros.

Cláusula 8.ª

Ambas as Instituições poderão sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos acordos que se celebrem ao abrigo deste protocolo.

Cláusula 9.ª

1 - O presente Protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo de ambas as partes ou denunciado apenas por uma delas, através de carta

es



registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 – Nos casos previstos no número anterior, as partes obrigam-se a assumir as obrigações contraídas nos termos dos acordos celebrados no âmbito deste Protocolo, até seu total cumprimento.

Artigo 10.º

As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente Protocolo, serão solucionadas por despacho conjunto dos legais representantes das duas Universidades.

Artigo 11.º

Este Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.

Faro, 29 de Outubro de 2003.

O Presidente da Universidade

Pierre et Marie Curie



(Prof. Doutor Gilbert Bereziat)

O Reitor da Universidade do Algarve

(Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão)